

**PARECER No 1097/2011 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI No 302/2010**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jooji Hato, visa dispor sobre a instalação de cadeiras ergonômicas em elevadores monitorados por ascensoristas no Município de São Paulo. Segundo a propositura, as cadeiras a serem instaladas deverão obedecer às disposições técnicas da Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, sob pena de multa diária no valor de R\$ 500,00 a serem pagos pela empresa empregadora do ascensorista em caso de não cumprimento do disposto no projeto.

Nos aspectos atinentes a esta Comissão, a propositura implicaria, caso implementada, em elevação de despesas obrigatórias de caráter continuado oriundas dos custos de compra e manutenção de cadeiras ergonômicas para os casos em que a Administração Pública for empregadora de ascensoristas, além dos gastos com fiscalização. Destarte, apesar das elevadas intenções do nobre Autor, o projeto colide com o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), eis que não prevê as fontes de recursos para seu custeio nem estabelece mecanismos de compensação para elevação de despesas, afetando, na hipótese de sua entrada em vigor, a responsabilidade na gestão fiscal.

Contrário, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 21/09/2011

Antonio Carlos Rodrigues – PR – Presidente

Roberto Tripoli – PV – Relator

Aníbal de Freitas – PSDB

Ricardo Teixeira – PV

Antonio Donato – PT

Atilio Francisco – PRB

Celso Jatene – PTB

Marco Aurelio Cunha- DEM

Francisco Chagas – PT